ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO**

# LEI Nº 816 DE 05 DE MARÇO DE 2002.

## ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

**JOÃO PAULO DEBACKER,** Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

**Art. 1º** - É aberto crédito especial no orçamento do município de Barão, com a seguinte discriminação:

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

726 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE

3.3.90.92.01.00 – Despesa de exercícios anteriores R$ 5.000,00

**TOTAL.....R$ 5.000,00**

**Art. 2º** - Servirá para cobertura do artigo anterior a arrecadação a maior, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), considerando a tendência do exercício, com base no parágrafo 3º, do artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 05 DE MARÇO DE 2002.**

**JOÃO PAULO DEBACKER**
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se
Em 05-03-2002

Secretaria Municipal da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 05/03/02 a 22/03/02

Secretaria Municipal da Administração